# LEI Nº 4.091, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"Altera o artigo 1º e o anexo I da Lei nº 3.821, de 13 de abril de 2018 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas*** *, Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O cargo nominado no art. 1º da Lei nº 3.821, de 13 de abril de 2018, tem alterada sua denominação para **COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA.**

**Art. 2º.** As atribuições relativas ao cargo constante do art. 1º desta Lei e previstas no Anexo I, passarão a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I

| **CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA** |
|---|
| CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais |
| FORMA DE PROVIMENTO: Comissionado |
| FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo |
| REQUISITOS: curso superior na área da saúde. |
| Nº DE VAGAS: 01 (uma) |
| VENCIMENTO: CC-VIII |
| **ATRIBUIÇÕES:** |
| • Desenvolver atividades relacionadas à gestão com o planejamento da atenção aos usuários, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura; administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário; assessorar a equipe técnica no estabelecimento de programas de reposição de estoques e na definição de prioridades relativas às compras; |
| • Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração de gestão de recursos humanos, materiais e outros, estudando e desenvolvendo metodologias , preparando planos e projetos para orientar os demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas; |

| |
|---|
| • Administrar o processo de coleta de dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados; conduzir e participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais; |
| • Planejar e organizar os serviços da seção administrativas da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho; coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas de servidores, determinando horários de trabalho, comunicando ao Gestor Municipal de Saúde as ocorrências observadas e sugerindo providências; elaborar relatórios administrativos; elaborar planos estratégicos e operacionais em conjunto com a equipe da Unidade; supervisionar as ações relacionadas à tecnologia de informação; participar da definição e acompanhamento das metas e indicadores da Unidade; |
| • Supervisionar as demais gerências do setor com vistas à execução dos processos preconizado pelo Ministério da Saúde e executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior. |

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de fevereiro de 2021.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**
**Prefeita Municipal**